Lei Municipal nº 3.615, 11 de Agosto de 2016.

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 5.500,00, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas à manutenção dos serviços do PROCON Municipal, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º. será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20201.0412200274.013	33.90.39.00	100	Procon Municipal	5.500,00
TOTAL				**5.500,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º., fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inc. III, § 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20101.0412200224.004	33.90.35.00	100	Procuradoria Jurídica do Município	5.000,00
21001.0812200344.060	31.90.16.00	100	Sec. Municipal de Trab. e Desenv. Social	500,00
TOTAL				**5.500,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 11 de Agosto de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal